

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Fortalecimento da Capacidade Produtiva da agricultura Familiar em Tomé-Açu, PA.

1.2 OBJETO:

Aquisição de Máquina Agrícola para o Município de Tomé-Açu, PA.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Tomé-Açu está situado na zona fisiográfica guajarina, aproximadamente, 205 km de Belém via alça viária. Possui área total de 5.145,361 Km² cuja população(2021) 62.854 pessoas, onde 56% área urbana 44%, rural. O PIB per capita em 2015 foi de R\$9249.95, o IDH em 2010 foi 0.586. Sua base econômica é o comércio, serviços, indústria de Palma de óleo, agronegócio e agricultura familiar. Em relação a estrutura de produção familiar, apresenta culturas temporárias como mandioca e hortaliças, permanentes como açaí, cacau, pitaya, cupuaçu, pimenta do reino, sistemas agroflorestais e consórcios de culturas agrícolas, constituindo-se num setor muito importante para a economia local e regional. Neste sentido, a prefeitura municipal, em fase de implementação de projeto de fortalecimento da agricultura familiar mediante ações de assistência técnica e mecanização de processos como abertura e limpeza de áreas de plantio, preparo do solo e mecanização do manejo dos cultivos. Considerando que uma grande parcela de seus habitantes depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência, e que o maquinário agrícola disponível no município, são insuficientes para atender a demanda no meio rural, o que limita a produtividade e competitividade local bem como a expansão do setor no cenário regional e nacional. Assim, esperamos Alavancar a produtividade rural total em até 30% viabilizando a diversificação de cultivos de açaí, cupuaçu, mandioca, sistemas agroflorestais, consórcio de culturas e hortaliças melhorando a qualidade final decada item em até 25% conferindo sustentabilidade ao produtor e renda em diferentes épocas do ano além de manter suas despesas pessoais. Portanto, tal máquina trará o melhoramento deste setor no município, visando apoiar aproximadamente 160 famílias de produtores de Tomé-Açu na abertura de áreas de cultivo, preparo de solo, apoio a incorporação de corretores de solo e manejo das culturas. Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos adequados para disponibilizar aos produtores e, atender esta importante demanda, pois, até o momento a produção ainda é feita mediante utilização de métodos tradicionais.

1.4 OBJETIVOS:

Beneficiar os produtores familiares rurais do município de Tomé-Açu, Pará mediante provimento de Maquinário adequado ao preparo, manejo e manutenção de ciclos de culturas agrícolas praticadas nesta localidade o que aumentará em até 20% o volume de produção.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

As comunidades abaixo descritas serão beneficiadas pois, apresentam carência financeira e nenhum acesso em assistência à mecanização, preparo e manejo de áreas agricultáveis em razão de sua localização periférica que restringe o acesso à políticas públicas de fomento à produção no município.

Região/Assentamentos / Comunidades/Famílias	Nº de Beneficiários (produtores) - diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
1. Comunidade rural Bodega	Aprox. 18 famílias	a. Açaí b. Hortaliças c. Cupuaçu	Atender até 65% dos produtores
2. Comunidade Rural Areal	Aprox 22 famílias	a. Sistemas Agroflorestais b. Açaí c. Pitaya	Atender até 55% dos produtores
3. Comunidade Rural Tropicália, Turé	Aprox. 22 famílias	a. Mandioca b. Açaí c. Hortaliças	Atender 47% dos produtores
4. KM Dezoito	Aprox. 30 famílias	a. Safs b. Consorcios c. Hortaliças	Atender 35% dos produtores
5. Quilombo Marupauba	Aprox. 22 famílias	a. Cacau b. Açaí c. Hortaliças	Atender 60% dos produtores
6. Comunidade Braço Grande e Mancha Negra	Aprox. 25 famílias	a. Mandioca b. Açaí c. Cacau	Atender 35% dos produtores
7. Comunidade Indígena Km 19 da Jamic	Aprox. 20 famílias	a. Açaí b. Hortaliças c. Cupuaçu	Atender 20% dos produtores

1.1 LOCALIZAÇÃO:

A máquina percorrerá diversas comunidades beneficiárias como as comunidades rurais Bodega, Areal, Tropicália, Km 18, Quilombo Marupaúba, Braço Grande, Mancha Negra e comunidade indígena Km 19 Acará Mirim.

1.2 PARCEIROS:

Projeto a ser executado diretamente por ação direta da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDR.

1.3 1.3

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

01 (um) Trator Agrícola de pneus, 4X4, equipado com Motor AGCO, com 110 CV, Plataformado, com capota e estrutura anticapotagem, Diesel ou Biodiesel (B8), com sistema de 3 pontos, Transmissão com 12 velocidades, Direção hidrostática, Embreagem Disco duplo Independente, com acionamento Mecânico, TDP Independente, acionamento hidráulico, com Rodagem dianteira e traseira, 2 VCR (DA+DA), Bomba Standard(Engrenagem), Pressão máxima 180 (kgf/cm²), com vazão de Bomba 55 LPM. Tanque de Combustível com Capacidade até 90L.

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (cálculo feito a partir da média)
01 (um) Trator Agrícola de pneus, 4X4, equipado com Motor AGCO, com 110 CV, Plataformado, com capota e estrutura anticapotagem, Diesel ou Biodiesel (B8), com sistema de 3 pontos, Transmissão com 12 velocidades, Direção hidrostática, Embreagem Disco duplo Independente, com acionamento Mecânico, TDP Independente, acionamento hidráulico, com Rodagem dianteira e traseira, 2 VCR (DA+DA), Bomba Standard(Engrenagem), Pressão máxima 180 (kgf/cm²), com vazão de Bomba 55 LPM. Tanque de Combustível com Capacidade até 90L.	01	307.500,00	410.000,00	484.500,00	400.666,67	400.666,67

2.2 PRÉ REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de garantia igual ou superior a 01 ano sem custo adicional. A entrega deverá observar o prazo de até 60 (sessenta) dias. Em caso de o maquinário apresentar qualquer inadequação técnica no momento da entrega conforme especificação fixada neste Termo de Referência, a contratante procederá com o não pagamento do objeto em questão.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

2.3.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

2.3.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, Trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

2.3.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

2.3.4 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

2.3.5 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, a Prefeitura de Tomé-Açu- Pará quanto à especificação e condições de entrega (trator agrícola novo, 0KM, com todas as características compatíveis e especificações técnicas condizentes com este TR onde a entrega deverá observar os prazos especificados neste termo) sob pena de rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PMTA-PA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.6 Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

2.3.7 Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de tempo de operação, neste Termo de Referência;

2.3.8 Efetuar a entrega dos implementos de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e em concordância com o prazo estabelecido neste documento;

2.3.9 Efetuar a identificação visual do Trator Agrícola, objeto deste Termo de Referência fazendo uso do modelo de envelopamento. Para tanto, a CONTRATANTE layout da logomarca do Governo Federal e Municipal para o envelopamento, pela CONTRATADA, no trator agrícola;

2.3.10 Aceitar acréscimos ou supressões de 25% no quantitativo inicial do maquinário, caso seja necessário, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.11 Prestar à CONTRATANTE, garantia equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades permitidas pela Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato;

2.3.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 08 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pela CONTRATANTE;

2.3.13 O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

2.3.14 Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.2 Obrigações da Contratante

2.2.1 Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

2.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

2.2.3 Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

2.2.4 Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

2.2.5 Disponibilizar, por meio eletrônico, o layout da logomarca do Governo Federal e municipal para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;

2.2.6 Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.

3. Do Aceite dos Tratores Agrícolas e Implementos

3.1 A máquina será considerada aceita quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor;

3.2 No momento da entrega, será emitida pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades de máquinas e os respectivos números;

3.3 Após o recebimento provisório, a CONTRATADA procederá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à conferência da máquina à luz das especificações técnicas e disposições do Termo de Referência, e se constatada a conformidade da máquina entregue com as exigências estabelecidas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.0. Forma de Pagamento

4.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor à Gerência de Gestão e Finanças. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a vistoria da máquina agrícola e a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitida pelo CONCEDENTE;

4.1.2 No corpo da Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: número do convênio, objeto do convênio, órgão gestor e programa (disponibilizado pela contratante);

4.1.3 Após o recebimento da Nota Fiscal, a comissão de recebimento, realizará a conferência do trator agrícola e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

4.1.4 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil - BB, nos termos legais vigentes;

4.1.5 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.1.6 Máquina entregue fora das especificações técnicas exigidas;

4.1.7 Existência de qualquer inadimplência contratual;

4.1.8 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

4.1.9 Eventuais multas impostas pelo CONTRATANTE;

4.1.10 Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.1.11 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

4.1.12 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.0. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua outorga pelo(a) Procurador(a) do Estado, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0. Gestão do Contrato

12.1 A Gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo os servidores a serem designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.0 Penalidades e Multas

7.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados

7.2 poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II = 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

a) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

a) falhar na execução do contrato;

b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

a) comportar-se de modo inidôneo.

7.2 O contratado que praticar infração prevista no item 7.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

7.3 As sanções previstas no item 13.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b";

7.4 Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei, a administração pública Municipal, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato;

7.4.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.4.2 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e de contratação da empresa com administração pública do Municipal pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

8- Garantia Técnica

8.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do trator e seus implementos em condições normais de uso;

8.2. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas

Características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

8.3 Documentação a ser fornecida:

- 8.3.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- 8.3.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- 8.3.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica mais próximos;
- 8.3.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

8.4 Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Pará, conforme o presente Termo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

8.5. Os equipamentos a serem fornecidos com os implementos, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

9. Forma, prazo e local de entrega: Unidade da representante mais próxima ao município.

9.1 Prazo de Entrega: 60 dias

9.1.1 Todo o maquinário deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.

9.2 Local de Entrega: O local de entrega do trator agrícola será na unidade da representante mais próxima ao município. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade próxima, hipótese em que a PMTA-PA comunicará previamente à CONTRATADA;

9.3 Condições de recebimento e critérios de aceitação: No recebimento e aceitação dos implementos será considerada, as disposições contidas no Art. 73 a 76, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, combinado com todas as cláusulas afins;

9.4 O trator agrícola entregue pela CONTRATADA deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes do presente Termo de Referência;

9.5. Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série da máquina, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência;

9.6 O transporte e a entrega dos implementos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato;

9.7 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, máquina entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato;

9.8 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do trator agrícola pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhada da documentação pertinente;

9.9 A instrução de operação compreende o treinamento realizado com operador da máquina nas condições deste Termo de Referência;

9.10. Para acompanhamento da entrega do trator agrícola e conferência das especificações técnicas, será designada Comissão de Recebimento para este fim, composta por 3 (três) servidores designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua.

10. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor.

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados e/ou declaração de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação;

10.2 O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

10.2.1- Relação de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;

10.2.1.1 Da relação de centros de manutenção autorizados pela fábrica apresentados, pelo menos um deverá estar localizado no Estado do Pará ou no mais próximo possível;

10.2.1. O trator agrícola estará agrupado, para que sejam entregues por um mesmo fornecedor, que garantirá a compatibilidade de funcionamento entre si, além da mesma assistência técnica. Ademais, tais itens são tipicamente comercializados pelos mesmos fornecedores, de forma que o agrupamento não implicará em restrição de competitividade.

11. Especificação Técnica Mínima do Objeto a serem atendidas pelo fornecedor:

01 (um) Trator Agrícola de pneus, 4X4, equipado com Motor AGCO, com 110 CV, Plataformado, com capota e estrutura anticapotagem, Diesel ou Biodiesel (B8), com sistema de 3 pontos, Transmissão com 12 velocidades, Direção hidrostática, Embreagem Disco duplo Independente, com acionamento Mecânico, TDP Independente, acionamento hidráulico, com Rodagem dianteira e traseira, 2 VCR (DA+DA), Bomba Standard (Engrenagem), Pressão máxima 180 (kgf/cm²), com vazão de Bomba 55 LPM. Tanque de Combustível com Capacidade até 90L.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A administração Municipal providenciará os meios necessários ao atendimentos das demandas por manutenção do maquinário em aquisição

13. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

a. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

b. PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.

Indicar o texto: "18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U."

c. RESULTADOS ESPERADOS

Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, possibilitando melhor preparo e manejo do solo através da estratégia de mecanização, melhorando a produtividade e qualidade dos produtos, melhorando a qualidade de vida da população. Todas as comunidades alvo, serão beneficiadas com a máquina haja vista que anualmente é estabelecido um calendário em função das demandas apresentadas pelos mais de 100 agricultores locais.

d. GERENCIAMENTO DO PROJETO

- RESPONSÁVEL PELO PROJETO
- Responsável pela execução do projeto, bem como um substituto.
- Nome do responsável; José Alirio da Costa Tavares
- Função; Secretário Municipal de Agricultura
- Órgão; Secretaria de Agricultura
- Endereço; PA 140, Residencial Ipitinga, CEP: 68682-000

- Telefone; (91) 991302203

- RESPONSÁVEL SUBSTITUTO PELO PROJETO
- Responsável substituto.
- Nome do responsável Substituto: Cícero Silva e Silva
- Função; Secretário Municipal de Agricultura
- Órgão; Secretaria de Agricultura
- Endereço; PA 140, Residencial Ipitinga, CEP: 68682-000
- Telefone; (91) 99100-5374

e. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão realizadas visitas técnicas pelos profissionais da secretaria afim de verificar a aplicabilidade dos equipamentos, contabilizando o número de comunidades e produtores atendidos. Posteriormente, serão produzidos relatórios técnicos afim de mensurar o avanço gerado a partir da inserção destes instrumentos de mecanização no cenário agrário familiar local.

14. RECURSOS FINANCEIROS

a. QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE		
	INVESTIMENTO	TOTAL
Repasse Concedente	R\$ 384.000,00	R\$ 384.000,00
Contrap. máxima do conveniente	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
Valor Global		R\$400.666,67

15. CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01	01 (um) Trator Agrícola de pneus, 4X4, equipado com Motor AGCO, com 110 CV, Plataformado, com capota e estrutura anticapotagem, Diesel ou Biodiesel (B8), com sistema de 3 pontos, Transmissão com 12 velocidades, Direção hidrostática, Embreagem Disco duplo Independente, com acionamento Mecânico, TDP	01	60 DIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
CNPJ - 04.186.530/0001-78

	Independente, acionamento hidráulico, com Rodagem dianteira e traseira, 2 VCR (DA+DA), Bomba Standard(Engrenagem), Pressão máxima 180 (kgf/cm ²), com vazão de Bomba 55 LPM. Tanque de Combustível com Capacidade até 90L.		
--	--	--	--

Tomé-Açu, Pará, 18 novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO
VIEIRA:15913112172

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
VIEIRA:15913112172